ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1388/2014

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ 17.030,00 (DEZESSETE MIL E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1401 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
1401.1339200052.038 –Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	081	33766	Material de Consumo	R$ 17.030,00
			T o t a l	**R$ 17.030,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial desta Lei decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1401 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE
1401.1339200052.038 –Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Ação	Red	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	081	4423	33766	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.030,00
				T o t a l	**R$ 17.030,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253, de 18 de julho de 2013.

Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:AACC46AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2014. Edição 0573
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/